SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 6679, DE 19 DE OUTUBRO 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 328, de 09 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para debater e propor soluções para a atual situação de oferta do seguro de Responsabilidade Civil – Ônibus (RC-Ônibus), ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável uma única vez, pelo mesmo período, mediante motivo fundamentado.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho será composto por 2 (dois) representantes de cada um dos seguintes órgãos/federações:

I – Superintendência de Seguros Privados - Susep;

II – Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

III – Federação Nacional de Seguros Gerais - FenSeg;

IV – Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros – Fenacor; e

V – Federação Nacional das Empresas de Resseguro - Fenaber.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos representantes da Susep, que se reportarão à Diretoria de Supervisão de Conduta – DICON.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES
Superintendente